

Lei nº: 370 de 18 de Janeiro de 1991.

"Puteziga o Executivo Municipal a seajus-
tas vencimentos, Salários e Benefícios dos
Servidores ativos e inativos da Prefeitura
Municipal".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,

Uquorind

156

por seus sessenta e sete e eu Prefeito Municipal
Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Verimentos, Salários e Tercetos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1991.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de janeiro de 1991.
José Celso de Faria Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos
18 dias do mês de janeiro de 1991.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.